

ÓRGÃO: *Secretaria Municipal de Esporte*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DATA DE ELABORAÇÃO: 24/04/2026

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas**, compreendendo café da manhã, almoço, jantar e café da tarde e/ou café da noite, preparadas, acondicionadas, transportadas e distribuídas conforme padrões nutricionais, sanitários e operacionais vigentes, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de São Carlos.

As refeições deverão ser fornecidas para **servidores, colaboradores, atletas e demais participantes de eventos esportivos**, realizados tanto no Município de São Carlos quanto em outros municípios do Estado de São Paulo ou em outras unidades da Federação, conforme a necessidade da Administração.

A contratação abrangerá o atendimento de **competições esportivas, campeonatos, festivais e demais eventos institucionais**, incluindo situações em que as delegações representem oficialmente o Município fora de seu território.

O serviço deverá contemplar, de forma integrada:

- preparo das refeições;
- acondicionamento adequado;
- transporte até os locais indicados;
- distribuição conforme cronograma dos eventos;
- observância rigorosa às normas sanitárias e de segurança alimentar;
- atendimento às necessidades nutricionais dos usuários, especialmente atletas.

A contratação será realizada considerando a **natureza contínua e variável da demanda**, sendo adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo maior flexibilidade, eficiência administrativa e atendimento conforme a necessidade da Administração.

As refeições poderão ser fornecidas em sistema buffet/self-service e por meio de kit lanche, conforme as características e necessidades de cada evento esportivo, observadas as especificações mínimas definidas no Termo de Referência, os padrões nutricionais aplicáveis e as normas sanitárias vigentes.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento de refeições prontas, compreendendo preparo, acondicionamento, transporte e distribuição, é amplamente ofertado por empresas especializadas no ramo de alimentação coletiva, catering e fornecimento de refeições para eventos, sendo possível estabelecer critérios objetivos de qualidade, quantidade, composição nutricional, condições sanitárias e prazos de execução.

Trata-se de serviço de natureza **continuada e com demanda variável**, uma vez que está diretamente relacionado à realização de eventos esportivos ao longo do ano, cuja quantidade, duração e características podem variar conforme o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes.

A execução do objeto não exige solução inovadora ou desenvolvimento tecnológico específico, sendo plenamente atendida por fornecedores disponíveis no mercado, o que reforça sua caracterização como serviço comum.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a necessidade de fornecimento parcelado e conforme demanda da Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade de fornecimento de refeições prontas para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

servidores, colaboradores, atletas e demais participantes envolvidos em eventos esportivos promovidos, apoiados ou dos quais o Município de São Carlos participa, garantindo condições adequadas de alimentação durante a realização dessas atividades.

O fornecimento de alimentação adequada, balanceada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes constitui fator essencial para o bom desempenho físico, bem-estar e segurança dos participantes, especialmente no caso de atletas, cujas demandas nutricionais são diferenciadas em razão da prática esportiva.

Conforme evidenciado no Documento de Formalização de Demanda, a Administração não dispõe de estrutura física, equipamentos industriais, recursos humanos especializados ou equipe técnica suficiente para realizar diretamente o preparo, acondicionamento e distribuição das refeições, sobretudo em eventos realizados fora do Município, o que inviabiliza a execução direta do serviço.

Além disso, os eventos esportivos realizados ao longo do ano apresentam características variadas quanto à duração, localização e número de participantes, exigindo planejamento logístico eficiente, capacidade operacional e flexibilidade no atendimento, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

A ausência de fornecimento adequado de alimentação pode comprometer:

- o desempenho dos atletas;
- a saúde e segurança dos participantes;
- a organização e continuidade dos eventos;
- a imagem institucional do Município em competições oficiais.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar:

- regularidade no fornecimento das refeições;
- atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- padronização da qualidade dos serviços;
- eficiência logística na distribuição das refeições;
- suporte adequado às delegações que representam o Município em outras localidades.

Ressalta-se que a demanda possui natureza contínua, porém variável, estando diretamente relacionada ao calendário esportivo anual, que pode sofrer alterações quanto à quantidade de eventos, duração e número de participantes.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, adequada e indispensável** para garantir a execução das atividades esportivas promovidas pelo Município, assegurando condições adequadas de alimentação, eficiência operacional e atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da Administração Pública e com a Lei nº 14.133/2021.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Esportes para o exercício vigente, evidenciando que a demanda foi previamente identificada, planejada e priorizada pela Administração.

A inclusão do objeto no PCA demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico institucional, assegurando a observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda decorre da necessidade contínua de fornecimento de refeições para atendimento das atividades esportivas promovidas e apoiadas pelo Município, especialmente no que se refere à participação de delegações em competições oficiais e à realização de eventos esportivos ao longo do ano, conforme formalizado no Documento de Formalização de Demanda.

Dessa forma, verifica-se que a contratação não se trata de demanda superveniente, mas sim de ação previamente estruturada no planejamento anual da Administração, garantindo maior previsibilidade, organização e adequada gestão dos recursos públicos.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de desempenho, qualidade, operacionais, sanitários, de sustentabilidade, de gestão e de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, de modo a assegurar o adequado fornecimento de refeições prontas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

a) Requisitos de Desempenho e Qualidade

A empresa contratada deverá garantir padrões adequados de qualidade na prestação dos serviços, assegurando que as refeições fornecidas atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

As refeições deverão observar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- Café da manhã: composto por, no mínimo, 01 (uma) opção de pão ou similar, complementos, frios, 01 (uma) fruta, bebida quente e bebida fria;
- Almoço: fornecido em sistema buffet/self-service, contendo, no mínimo, 03 (três) opções de saladas, 01 (uma) leguminosa, 01 (um) acompanhamento, arroz, massa, 02 (duas) opções de proteína, fruta ou sobremesa e bebidas;
- Jantar: fornecido em sistema buffet/self-service, contendo, no mínimo, 03 (três) opções de saladas, 01 (uma) leguminosa, 01 (um) acompanhamento, arroz, massa, 02 (duas) opções de proteína, fruta ou sobremesa e bebidas;
- Café da tarde ou café da noite: composto por, no mínimo, 01 (uma) opção de pão ou similar, complementos, frios, 01 (uma) fruta, bebida quente e bebida fria;
- Kit lanche: composto por sanduíche individual, fruta, bebida individual e complemento alimentar, devidamente acondicionados em embalagem individual apropriada para transporte e consumo.

Departamento de Contratações do Eixo Social

As refeições deverão ser disponibilizadas em quantidade suficiente para atendimento integral dos participantes previstos para cada evento, com reposição contínua durante todo o período de distribuição, quando adotado o sistema buffet.

Os cardápios deverão ser elaborados e acompanhados por nutricionista habilitado, observando critérios de equilíbrio nutricional, variedade alimentar e adequação às necessidades dos usuários.

As refeições deverão observar composição mínima compatível com a modalidade de fornecimento adotada para cada evento, conforme especificações definidas no Termo de Referência, contemplando requisitos nutricionais, variedade alimentar, adequação ao público atendido e compatibilidade com a natureza das atividades esportivas desenvolvidas.

b) Requisitos Operacionais

A contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional compatível com a execução do objeto, incluindo:

- Capacidade de preparo, acondicionamento, transporte e distribuição das refeições;
- Disponibilidade de instalações adequadas e devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária;
- Utilização de veículos apropriados para transporte de alimentos;
- Capacidade de atendimento em diferentes localidades, inclusive fora do Município de São Carlos;
- Flexibilidade para atender variações de quantitativos e demandas conforme eventos;
- Cumprimento dos locais, datas e horários definidos pela Administração;
- Logística eficiente para atendimento simultâneo de múltiplos eventos, quando necessário.

Quando necessário à adequada execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar recipientes, utensílios, equipamentos e demais materiais compatíveis com a forma de distribuição adotada para cada evento, garantindo condições adequadas de higiene, conservação, armazenamento e fornecimento das refeições aos usuários.

c) Requisitos Sanitários e de Segurança Alimentar

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar, incluindo:

- Atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Vigilância Sanitária local ;
- Manutenção de condições higiênico-sanitárias adequadas no preparo, armazenamento e transporte dos alimentos;
- Adoção de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- Garantia de rastreabilidade dos insumos utilizados;
- Controle de validade e qualidade dos alimentos;
- Apresentação de alvará sanitário vigente ou documento equivalente.

d) Requisitos de Recursos Humanos

A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e suficiente para a execução dos serviços, incluindo:

- Profissionais capacitados para manipulação de alimentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

- Supervisão técnica por nutricionista devidamente habilitado, quando aplicável ;
- Funcionários uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Comprovação de aptidão e regularidade dos colaboradores, conforme exigências legais;
- Equipe em número suficiente para atendimento da demanda;
- Substituição imediata de profissionais em caso de necessidade.

e) Requisitos de Sustentabilidade

Na execução do objeto, deverão ser observadas práticas sustentáveis, tais como:

- Utilização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- Redução de desperdícios de alimentos;
- Adoção de práticas logísticas que minimizem impactos ambientais;
- Observância às normas ambientais aplicáveis.

f) Requisitos de Gestão e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, competindo à contratada:

- Cumprir integralmente as especificações do Termo de Referência;
- Atender às orientações da fiscalização;
- Corrigir falhas identificadas na execução;
- Prestar informações sempre que solicitado;
- Garantir a regularidade e continuidade do serviço.

g) Requisitos de Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Técnica

A empresa deverá atender às exigências legais, incluindo:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme Lei nº 14.133/2021;
- Compatibilidade do objeto social com a atividade contratada;
- Comprovação de capacidade técnica mediante atestados de desempenho anterior;
- Comprovação de capacidade operacional para execução do objeto;
- Atendimento integral às exigências do edital e do Termo de Referência.

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de refeições para delegações esportivas, servidores e demais participantes de eventos promovidos ou apoiados pelo Município, inclusive em outras localidades, bem como a necessidade de atendimento de elevado volume de refeições em períodos concentrados, mostra-se necessária a comprovação da capacidade técnico-operacional da futura contratada.

Para fins de qualificação técnico-operacional, considera-se parcela de maior relevância o fornecimento de refeições prontas destinadas à alimentação coletiva, compreendendo preparo, acondicionamento, transporte e distribuição de refeições para atendimento de eventos, competições e atividades similares.

A exigência de quantitativo mínimo em atestado de capacidade técnica visa assegurar que a licitante possua experiência prévia compatível com a complexidade logística e operacional da contratação, especialmente em razão da responsabilidade da Administração quanto ao adequado

atendimento alimentar de atletas e delegações que representam oficialmente o Município em competições realizadas dentro e fora de São Carlos.

A exigência limita-se à demonstração da capacidade operacional da licitante para execução do objeto, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de fornecimento de refeições prontas destinadas aos participantes de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município de São Carlos.

A análise considerou aspectos técnicos, operacionais, econômicos e logísticos, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1. Identificação das Alternativas

Com base na pesquisa realizada, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Execução direta pela Administração Pública

Consiste na realização do preparo, acondicionamento e distribuição das refeições pela própria Administração, mediante utilização de estrutura própria.

b) Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas

Consiste na contratação de empresa especializada responsável por todas as etapas do serviço, incluindo preparo, acondicionamento, transporte e distribuição das refeições.

c) Aquisição de refeições por demanda pontual (contratações isoladas)

Consiste na realização de contratações individuais para cada evento esportivo, sem planejamento consolidado ou utilização de registro de preços.

d) Parcerias institucionais ou fornecimento eventual por terceiros

Consiste na obtenção de alimentação por meio de parcerias, convênios ou apoios institucionais, sem contratação formal estruturada.

6.2. Análise das Alternativas

A execução direta pela Administração mostrou-se **inviável**, tendo em vista a ausência de estrutura física adequada, equipamentos industriais, equipe técnica especializada e logística necessária para atender eventos de diferentes portes, especialmente fora do Município .

A alternativa de contratações pontuais por evento apresenta **baixa eficiência administrativa**, aumento de custos operacionais, maior risco de descontinuidade no fornecimento e dificuldade

de planejamento, não sendo adequada para demandas recorrentes.

A utilização de parcerias ou fornecimento eventual por terceiros mostrou-se **insegura e imprevisível**, não sendo possível garantir regularidade, qualidade e continuidade do serviço.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas apresenta as seguintes vantagens:

- execução por empresa com expertise no ramo;
- atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar;
- padronização da qualidade dos serviços;
- maior eficiência logística e operacional;
- capacidade de atendimento em diferentes localidades;
- redução da sobrecarga administrativa;
- maior previsibilidade e controle da execução.

6.3. Escolha da Solução

Diante da análise realizada, conclui-se que a **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas** é a solução tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

Essa solução permite atendimento integral da demanda, com qualidade, segurança alimentar, eficiência operacional e conformidade com as normas legais aplicáveis.

6.4. Forma de Contratação

Considerando a natureza contínua e variável da demanda, bem como a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do período de execução, verificou-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a alternativa mais adequada.

Considerando a natureza variável da demanda, a diversidade de eventos esportivos realizados ao longo do exercício, a impossibilidade de definição prévia do quantitativo efetivamente necessário para cada competição e a necessidade de fornecimento parcelado conforme a programação esportiva da Secretaria Municipal de Esportes, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, proporcionando maior flexibilidade operacional, eficiência na gestão dos recursos públicos e compatibilidade com as características do objeto.

6.5. Pesquisa de Mercado e Fornecedores

O levantamento de fornecedores foi realizado por meio de:

- pesquisa em bases públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- análise de contratações anteriores;
- solicitação de orçamentos a empresas especializadas no fornecimento de

refeições; Foram adotados critérios técnicos para seleção dos fornecedores consultados,

tais como:

- atuação no segmento de alimentação coletiva ou eventos;
- compatibilidade do objeto social com o serviço;
- capacidade operacional para atendimento da demanda;
- regularidade jurídica e fiscal;
- análise preliminar do quadro societário (QSA), visando garantir a lisura da pesquisa.

6.6. Conclusão do Levantamento

Diante do exposto, conclui-se que a solução adotada apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, assegurando qualidade, regularidade, eficiência logística e atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

A escolha está alinhada às boas práticas de planejamento das contratações públicas e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes para o período correspondente à vigência da futura Ata de Registro de Preços, observando-se as diretrizes de planejamento previstas no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

A demanda decorre da realização de eventos esportivos promovidos, apoiados ou com participação do Município de São Carlos, abrangendo competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, bem como atividades esportivas desenvolvidas ao longo do exercício pela Secretaria Municipal de Esportes.

A metodologia utilizada para definição dos quantitativos considerou, de forma conjunta, tal como o histórico de consumo de contratações anteriores realizadas pela Administração, o calendário esportivo previsto para o período, a quantidade média de participantes por evento, a duração média das competições, a participação de delegações esportivas do Município em competições realizadas fora de São Carlos, a necessidade de fornecimento de múltiplas refeições diárias aos participantes e a ocorrência de eventos extraordinários, complementares ou supervenientes que possam surgir durante a vigência da contratação.

Considerando a dinâmica própria das atividades esportivas, verifica-se que a demanda apresenta natureza variável, uma vez que a quantidade de eventos, participantes, locais de realização, duração das competições e necessidade de alimentação podem sofrer alterações ao longo do período de execução da Ata de Registro de Preços.

Nesse contexto, não se mostra tecnicamente possível estabelecer, com precisão absoluta, a quantidade de refeições que será efetivamente consumida em cada evento individualmente considerado, especialmente em razão da possibilidade de inclusão de novas competições, alteração de calendários oficiais, convocações extraordinárias de delegações municipais, ampliação do número de participantes ou cancelamento de eventos inicialmente previstos.

Por essa razão, os quantitativos constantes do Termo de Referência representam a consolidação da demanda estimada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes durante o período de 12 (doze) meses, possuindo caráter meramente estimativo e não vinculando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

A estimativa adotada busca garantir equilíbrio entre o adequado atendimento das necessidades administrativas e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, evitando tanto a subestimativa da demanda — que poderia comprometer a execução das atividades esportivas — quanto a superestimativa injustificada dos quantitativos.

Registra-se ainda que o pagamento ocorrerá exclusivamente pelas quantidades efetivamente solicitadas e executadas, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, não gerando à Administração qualquer obrigação de contratação mínima ou integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Esportes, adequados à natureza variável da demanda e suficientes para assegurar o atendimento das necessidades institucionais durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

7.1. Metodologia Utilizada para Estimativa dos Quantitativos

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir da análise da demanda global da Secretaria Municipal de Esportes para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

A metodologia adotada considerou, de forma conjunta o histórico de consumo de contratações anteriores com objeto semelhante, a realização de eventos esportivos promovidos, apoiados ou com participação do Município, a participação de delegações municipais em competições esportivas realizadas dentro e fora do Município de São Carlos, a necessidade de fornecimento de diferentes modalidades de refeições ao longo dos eventos, a natureza variável do calendário esportivo anual e a possibilidade de realização de eventos supervenientes durante a vigência da contratação.

Como elemento complementar de validação da estimativa adotada, foram analisadas contratações anteriores da Secretaria Municipal de Esportes, bem como a participação do Município em eventos esportivos de grande porte, a exemplo dos Jogos Regionais, Jogos Abertos e competições de futebol de base, cujas demandas históricas evidenciaram a necessidade de fornecimento de refeições em volume significativo ao longo de vários dias consecutivos. Também foram considerados os quantitativos consolidados constantes de contratações anteriores destinadas ao atendimento de atletas, delegações, equipes técnicas e demais participantes dos eventos esportivos, servindo tais informações como parâmetro para aferição da compatibilidade e razoabilidade da estimativa ora adotada.

Considerando que a programação esportiva poderá sofrer alterações ao longo do exercício, seja quanto à quantidade de eventos, número de participantes, duração das competições ou inclusão de novas atividades, os quantitativos foram consolidados de forma global para atendimento das necessidades estimadas da Secretaria Municipal de Esportes durante o período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem caráter estimativo e representam projeção administrativa elaborada para fins de planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

A consolidação da demanda observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com a capacidade operacional necessária para atendimento das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme quantitativos estimados constantes do Apêndice II do Termo de Referência, buscando assegurar a continuidade do atendimento sem risco de desabastecimento durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado, contemplando a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, consulta a bases públicas de contratações e análise de contratações anteriores, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Para a formação da estimativa, foram consideradas múltiplas fontes de informação, incluindo, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), análise de atas de registro de preços vigentes ou recentes, histórico de contratações da Administração e a solicitação de orçamentos a empresas especializadas no fornecimento de refeições.

Conforme apurado em levantamento preliminar, tomando como referência contratações anteriores da Administração, especialmente a Ata de Registro de Preços nº 165/2024, o valor global estimado para atendimento da demanda poderá alcançar aproximadamente R\$ 2.022.960,00 (dois milhões, vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais) – sendo este valor, estimado.

A metodologia adotada para definição do valor estimado considerou a compatibilidade entre os preços coletados, a ausência de valores discrepantes relevantes e a utilização de critérios estatísticos adequados, como a média dos valores válidos obtidos, assegurando a representatividade do preço de mercado.

Destaca-se que a estimativa contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo preparo, insumos, mão de obra, acondicionamento, transporte, distribuição das refeições e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter **estimativo**, não configurando obrigação de contratação integral por parte da Administração, uma vez que a execução ocorrerá conforme a demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços.

O pagamento será realizado exclusivamente com base nas quantidades efetivamente solicitadas e executadas.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se **adequada, compatível com o mercado e suficiente para subsidiar o processo licitatório**, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas**, compreendendo café da manhã, almoço, jantar e café da tarde e/ou café da noite, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de São Carlos.

A contratação abrangerá o fornecimento de refeições para **servidores, colaboradores, atletas e demais participantes de eventos esportivos**, realizados tanto no Município quanto em outras localidades, conforme necessidade da Administração.

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo:

- planejamento do fornecimento conforme cronograma dos eventos;
- preparo das refeições de acordo com padrões nutricionais adequados;
- acondicionamento apropriado, garantindo higiene e conservação;
- transporte até os locais indicados pela Administração;
- distribuição das refeições nos horários estabelecidos;
- atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar.

A solução deverá contemplar a oferta de **cardápios balanceados e variados**, com possibilidade de adaptação para restrições alimentares específicas, quando necessário, garantindo atendimento adequado às necessidades dos usuários, especialmente atletas.

A execução dos serviços será realizada **sob demanda**, conforme o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, podendo ocorrer em diferentes locais, inclusive fora do Município, exigindo capacidade logística e operacional da contratada.

Considerando a natureza contínua e variável da demanda, a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo maior flexibilidade na execução, aquisição

conforme necessidade e melhor gestão dos recursos públicos.

A solução proposta apresenta as seguintes vantagens:

- padronização da qualidade das refeições fornecidas;
- garantia de atendimento às normas sanitárias;
- maior eficiência logística e operacional;
- redução da sobrecarga administrativa da equipe interna;
- flexibilidade para atendimento de demandas variáveis;
- maior controle e fiscalização da execução contratual;
- garantia de continuidade no fornecimento das refeições.

Adicionalmente, a solução permite melhor planejamento das ações institucionais e assegura condições adequadas de alimentação durante os eventos esportivos, contribuindo diretamente para o desempenho dos participantes e para a qualidade das atividades realizadas.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada é **tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa**, atendendo plenamente às necessidades da Administração e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Além da integração logística entre preparo, acondicionamento, transporte e distribuição das refeições, a contratação por lote único reduz riscos de descontinuidade na execução dos serviços, especialmente em eventos realizados fora do Município de São Carlos, nos quais a coordenação entre múltiplos fornecedores poderia comprometer o adequado atendimento dos participantes.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adoção de lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando que o objeto compreende atividades integradas e interdependentes de planejamento alimentar, preparo, acondicionamento, transporte e distribuição das refeições destinadas ao atendimento dos mesmos eventos esportivos, atletas, delegações, equipes técnicas, servidores e demais participantes.

A execução por um único fornecedor possibilita padronização dos cardápios, uniformidade na qualidade das refeições, otimização logística, centralização da responsabilidade contratual e maior eficiência na gestão e fiscalização dos serviços.

O parcelamento do objeto poderia gerar dificuldades operacionais relacionadas à coordenação entre múltiplos fornecedores, aumento dos custos administrativos de gestão contratual, riscos de incompatibilidade operacional e prejuízos à continuidade do atendimento durante os eventos esportivos.

Além disso, o mercado possui número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto, não havendo restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por lote único representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

A presente contratação possui relação com outras possíveis contratações necessárias à realização dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município de São Carlos, caracterizando-se como parte de um conjunto de ações integradas voltadas à execução das atividades esportivas.

Dentre as contratações correlatas ou interdependentes, destacam-se:

- serviços de transporte de atletas, equipes técnicas e materiais;
- serviços de hospedagem para delegações em competições realizadas fora do Município;
- contratação de arbitragem esportiva;
- locação de estruturas e equipamentos (tendas, arquibancadas, sonorização, iluminação, entre outros);

- serviços de segurança e apoio operacional;
- serviços médicos e de atendimento emergencial (ambulância e primeiros socorros);
- aquisição de materiais esportivos e uniformes.

Tais contratações, embora relacionadas ao contexto geral dos eventos esportivos, possuem natureza própria e poderão ser realizadas por meio de processos licitatórios distintos, conforme planejamento da Administração.

Ressalta-se que a presente contratação não depende, de forma direta, da formalização prévia das contratações correlatas para sua execução, podendo ser realizada de forma autônoma. No entanto, sua plena efetividade está associada à adequada coordenação com esses outros serviços, especialmente no que se refere à logística de transporte, hospedagem e organização dos eventos.

A integração entre essas contratações é essencial para garantir a eficiência, continuidade e qualidade das atividades esportivas, evitando falhas operacionais, sobreposições de serviços e prejuízos à execução dos eventos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação está inserida em um contexto mais amplo de ações administrativas, devendo ser planejada de forma articulada com as demais contratações necessárias à realização dos eventos esportivos.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente.

A inclusão do objeto no PCA evidencia que a demanda foi previamente identificada, analisada e priorizada pela Administração, assegurando conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação está diretamente relacionada à execução das políticas públicas de incentivo ao esporte, promoção da saúde, desenvolvimento humano e fortalecimento da cidadania, por meio do apoio à realização de eventos esportivos e à participação de delegações do Município em competições oficiais.

Além disso, a solução proposta contribui para a adequada execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Esportes, garantindo suporte logístico essencial à realização dos eventos, especialmente no que se refere ao fornecimento de alimentação aos participantes.

A contratação também se encontra compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário, incluindo a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), assegurando a disponibilidade de recursos e a viabilidade financeira da execução do objeto.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está devidamente integrada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, não se tratando de demanda isolada, mas sim de ação estruturante para o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Esportes.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento adequado, contínuo e de qualidade de refeições para os participantes de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município de São Carlos, garantindo condições apropriadas de alimentação durante a execução dessas atividades.

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia de alimentação adequada e balanceada**, atendendo às necessidades nutricionais dos participantes, especialmente atletas;
- **Melhoria no desempenho físico e bem-estar dos usuários**, contribuindo para a qualidade das atividades esportivas;
- **Cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar**, assegurando a qualidade e segurança das refeições fornecidas;
- **Padronização dos serviços prestados**, com controle de qualidade e regularidade no fornecimento;
- **Eficiência logística na entrega das refeições**, garantindo pontualidade e organização durante os eventos;
- **Redução de riscos operacionais e sanitários**, decorrentes da execução inadequada do serviço;
- **Apoio efetivo às delegações esportivas**, tanto em eventos locais quanto em competições fora do Município;
- **Otimização dos recursos públicos**, por meio de contratação planejada e economicamente vantajosa;
- **Redução da sobrecarga administrativa da equipe interna**, permitindo maior foco nas atividades estratégicas da Secretaria;
- **Melhoria na imagem institucional do Município**, garantindo organização, qualidade e profissionalismo na execução dos eventos esportivos.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, assegurando melhores condições de participação em eventos esportivos e maior eficiência na execução das ações institucionais da Secretaria Municipal de Esportes.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para viabilizar a adequada formalização e execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

- **Elaboração do Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos, critérios de medição, condições de execução e obrigações das partes;
- **Realização da pesquisa de preços**, conforme as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a devida instrução do processo administrativo;
- **Verificação da disponibilidade orçamentária**, assegurando a compatibilidade da contratação com a dotação prevista;
- **Definição da modalidade de licitação e critério de julgamento**, conforme as características do objeto;
- **Elaboração da minuta do edital e da ata de registro de preços ou contrato**, conforme o caso;
- **Análise jurídica prévia**, quando exigida, para validação dos instrumentos convocatórios;
- **Designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato**, nos termos da legislação vigente;
- **Planejamento do cronograma da contratação**, considerando o calendário esportivo e a necessidade de início da execução dos serviços;
- **Estabelecimento de diretrizes para comunicação e acompanhamento da execução contratual**, garantindo alinhamento entre a Administração e a futura contratada;
- **Verificação da regularidade de todos os atos processuais**, assegurando o cumprimento das exigências legais e normativas.

A adoção dessas providências é essencial para garantir a legalidade, eficiência e efetividade da contratação, bem como para assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento ao interesse público.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços de fornecimento de refeições prontas pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos e logística de transporte.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos, como embalagens, restos de alimentos e materiais descartáveis;
- Consumo de recursos naturais, especialmente água e energia, no preparo das refeições;
- Emissão de poluentes decorrentes do transporte das refeições até os locais dos eventos;
- Utilização de embalagens descartáveis ou de difícil decomposição.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- **Incentivo ao uso de embalagens adequadas e, sempre que possível, recicláveis ou biodegradáveis;**
- **Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos**, com estímulo à coleta seletiva;
- **Redução do desperdício de alimentos**, mediante planejamento adequado da produção;

- **Otimização da logística de transporte**, visando reduzir deslocamentos e emissão de poluentes;
- **Uso racional de água e energia** nos processos de preparo e conservação dos alimentos;
- **Observância às normas ambientais vigentes**, especialmente quanto ao descarte de resíduos e boas práticas operacionais.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto, os impactos ambientais são considerados **de baixa magnitude e plenamente mitigáveis**, não representando impedimento à realização da contratação.

A adoção das medidas propostas contribui para a execução do objeto de forma ambientalmente responsável, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

15.1 – GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi analisada sob a perspectiva dos riscos operacionais, logísticos, sanitários e administrativos envolvidos na execução do objeto, considerando a necessidade de fornecimento contínuo, adequado e eficiente das refeições durante os eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município. Dentre os principais riscos identificados, destacam-se a possibilidade de atrasos na entrega das refeições, fornecimento em desconformidade com os padrões sanitários exigidos, falhas no acondicionamento e transporte dos alimentos, insuficiência quantitativa das refeições fornecidas, interrupções na execução contratual e descumprimento dos horários estabelecidos para atendimento dos eventos.

Com o objetivo de mitigar tais riscos, a Administração adotará medidas preventivas e mecanismos de controle, incluindo fiscalização contínua da execução contratual, exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, acompanhamento das condições sanitárias e dos cardápios fornecidos, monitoramento do cronograma de execução dos eventos e previsão de substituição imediata das refeições que eventualmente apresentem desconformidades. Além disso, serão aplicadas as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual, conforme previsto no edital e nos instrumentos contratuais.

Considerando a natureza comum do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução integral dos serviços e a possibilidade de mitigação dos riscos mediante adequada fiscalização e gestão contratual, conclui-se que os riscos envolvidos são administráveis e compatíveis com a solução proposta, não representando impedimento à viabilidade da contratação.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises e informações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada no **fornecimento de refeições prontas**, compreendendo preparo, acondicionamento, transporte e distribuição, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de São Carlos, mostra-se **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável**.

A necessidade da contratação está devidamente fundamentada no Documento de Formalização de Demanda, que evidenciou a inexistência de estrutura própria suficiente para execução direta dos serviços, especialmente no que se refere à disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e logística necessária para atendimento dos eventos esportivos, inclusive fora do Município .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

A análise de mercado demonstrou a existência de empresas aptas a executar o objeto, bem como a viabilidade da solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, garantindo maior flexibilidade e eficiência na execução contratual.

Verificou-se, ainda, que:

- os quantitativos foram estimados com base em critérios técnicos e histórico de consumo;
- os preços estimados são compatíveis com os praticados no mercado;
- os riscos envolvidos são conhecidos e passíveis de mitigação;
- não há impedimentos de ordem técnica, jurídica, orçamentária ou ambiental para a contratação;
- a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e orçamentário da Administração.

Dessa forma, **declara-se a viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

17- APÊNDICES

Este documento possui apêndices anexos.

18- RESPONSÁVEIS

Tiago Canali de Miranda
**Diretor do Departamento
de Contratações Eixo Social**

Fernando Henrique da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Esporte

APÊNDICE A – Análise dos riscos

Mapa de risco (Art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (café da manhã, almoço, jantar e café da tarde/noite) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de São Carlos.

Nº	Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
1	Estimativa inadequada de quantitativos	Variação de eventos e participantes	Alta	Médio	Alto	Utilização de histórico e margem técnica	Ajustes via SRP
2	Planejamento insuficiente da logística	Falha na organização dos eventos	Média	Alto	Alto	Definição prévia de cronogramas	Readequação emergencial
3	Baixa competitividade e no certame	Poucos fornecedores especializados	Média	Médio	Médio	Pesquisa ampla de mercado	Revisão do edital
4	Proposta inexecutável	Subavaliação de custos pelo licitante	Média	Alto	Alto	Análise de exequibilidade	Convocação do próximo colocado
5	Inexecução contratual	Falta de capacidade da contratada	Baixa	Alto	Médio	Exigência de qualificação técnica	Aplicação de penalidades
6	Atraso na entrega das refeições	Problemas logísticos	Média	Alto	Alto	Planejamento e fiscalização	Ajuste imediato com fornecedor
7	Fornecimento de refeições inadequadas	Falhas de qualidade ou preparo	Média	Alto	Alto	Definição de padrões nutricionais	Substituição imediata
8	Problemas sanitários	Descumprimento de normas da ANVISA	Baixa	Alto	Médio	Exigência de alvará e fiscalização	Suspensão do serviço
9	Interrupção do serviço	Falência ou desistência da empresa	Baixa	Alto	Médio	Análise econômico-financeira	Nova contratação emergencial

10	Falhas na fiscalização	Ausência de controle adequado	Média	Médio	Méio	Designação de fiscais	Reforço da equipe
11	Desperdício de alimentos	Planejamento inadequado	Média	Baixo	Baixo	Controle de demanda	Ajuste de quantitativos

N ^o	Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
12	Impactos ambientais	Uso descartáveis e resíduos	de e Baixa	Baixo	Baixo	Práticas sustentáveis	Correções operacionais